



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO N.º 074/2022

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **E-CIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.704.478/0001-80 com sede na Rua Francisco Glicério, nº 195, Jardim Ribeiro, Valinhos - SP, CEP: 13.271-200, , neste ato representada pelo Sr. Marcio Xavier da Silva Filho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 111/2022 na modalidade Dispensa nº 037/2022, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Aplicativo Oficial para dispositivos smart (celulares e tablets) com versões disponíveis para sistemas operacionais Android e IOS, painel administrativo com acesso por meio de navegadores de celulares, computadores ou tablets, atendendo com personalização de enquadramento visual cada dispositivo citado acima por meio de tecnologia de programação responsiva. O desenvolvimento do aplicativo pode ser com programação nativa de cada sistema operacional ou desenvolvido com tecnologia híbrida, que atenda os dois sistemas operacionais citados anteriormente. Em ambos os casos, com controle de níveis de acesso de usuários administrativos (acesso total ou acesso por módulo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.2 O aplicativo de que trata o objeto deverá conter, minimamente, os módulos, sistemas, abas, páginas de conteúdo e exibição listados abaixo:

2.2.1 Módulo de Alertas:

- a) Aplicativo: o Módulo de Alertas deve exibir uma listagem de alertas que contenham título, ícone e descrição personalizados de cada mensagem.
- b) Painel Administrativo: o Módulo Administrativo deve ter controle sobre inserir novos alertas com a opção de gerar notificações, editar os alertas existentes ou remover alertas já inseridos.

2.2.2 Módulo de Previsão do Tempo:

- a) Aplicativo: o Módulo de Previsão do Tempo, deve exibir uma listagem com no mínimo 05 (Cinco) dias de previsões, com dia e data, ícone ilustrativo sobre as condições climáticas, temperatura máxima, temperatura mínima, título personalizado e ser vinculado a algum plugin automático de atualização sobre as condições climáticas do município.
- b) Painel Administrativo: o Módulo Administrativo deve ter as opções de ativar ou desativar o módulo de Previsão do Tempo.

2.2.3 Módulo de Coleta de Lixo:

- a) Aplicativo: O Módulo de Coleta de Lixo deve conter uma página principal com listagem de serviços: (Coleta Bairro a Bairro, Ecopontos, Lixeiras ecológicas ou outras editáveis), cada página interna de serviços deve conter as seguintes funcionalidades e informações:
 - a.1) Bairro a Bairro: listagem de informações sobre a coleta de lixo, contendo: Período, título, horário e dia da coleta em cada bairro. Deve também conter uma área de busca de palavras no topo superior da listagem.
 - a.2) Ecopontos: Listagem de ecopontos no município, contendo foto, título, descrição, endereço, integração com apps de mobilidade e exibição organizada ao usuário por proximidade.
 - a.3) Lixeiras ecológicas: listagem de lixeiras ecológicas no município, contendo foto, título, descrição, endereço, integração com apps de mobilidade e exibição organizada ao usuário por proximidade.
- b) Painel Administrativo: o Módulo Administrativo deve ter controle sobre inserir novas Páginas Internas de conteúdo, editar as Informações existentes ou remover páginas Internas Já Inseridas.

2.2.4 Módulo de Guia Turístico:

- a) Aplicativo: o Módulo de Guia Turístico em sua página principal, deve exibir uma listagem com módulos personalizáveis de pontos de interesse turístico, em ordem alfabética, ícones personalizados e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



a.1) As páginas internas de exibição de Informações sobre cada item cadastrado devem conter: modo de exibição por proximidade do usuário, local para fotos (no máximo 5), título, avaliação pelo usuário, endereço, horário de funcionamento, texto descritivo, integração com apps de mobilidade e opção de compartilhar via redes sociais ou apps de comunicação instantânea.

b) Painel Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as informações de cada página (Categoria) ou página interna (item cadastrado) do módulo de Guia Turístico.

2.2.5 Módulo de Guia Cultural:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia Cultural em sua página principal, deve exibir uma listagem com módulos personalizáveis de pontos de interesse cultural, em ordem alfabética, ícones personalizados e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

a.1) As páginas internas de exibição de informações sobre cada item cadastrado devem conter: modo de exibição por proximidade do usuário, local para fotos (no máximo 5), título, avaliação pelo usuário, endereço, horário de funcionamento, texto descritivo, integração com apps de mobilidade e opção de compartilhar via redes sociais ou apps de comunicação instantânea.

b) Painel Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as informações de cada página (Categoria) ou página interna (item cadastrado) do Módulo de Guia Cultural.

2.2.6 Módulo de Guia de Esporte e Lazer:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Esporte e Lazer em sua página principal, deve exibir uma listagem com módulos personalizáveis de pontos de interesse esportivo e de lazer da população, em ordem alfabética, ícones personalizados e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

a.1) As páginas internas de exibição de informações sobre cada item cadastrado devem conter: modo de exibição por proximidade do usuário, local para fotos (no máximo 5), título, avaliação pelo usuário, endereço, horário de funcionamento, texto descritivo, integração com apps de mobilidade e opção de compartilhar via redes sociais ou apps de comunicação instantânea.

b) Painel Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as Informações de cada página (Categoria) ou página interna (item cadastrado) do módulo de guia de esporte e lazer.

2.2.7 Módulo de Guia Comercial:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia Comercial em sua página principal, deve exibir uma listagem com módulos personalizáveis de pontos de interesse esportivo e de lazer da população, em ordem alfabética, ícones personalizados, no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário e uma área para o próprio comerciante efetuar o pré-cadastro do seu comércio.

a.1) As páginas internas de exibição de informações sobre cada item cadastrado devem conter: modo de exibição por proximidade do usuário, local para fotos (no máximo 5), título, avaliação pelo usuário, endereço, horário de funcionamento, texto descritivo, integração com apps de mobilidade e opção de compartilhar via redes sociais ou apps de comunicação instantânea.

b) Painel Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as informações de cada página (Categoria) ou página interna (item cadastrado) do módulo de guia comercial. Deve conter também uma área de aprovação de pré cadastro de comércios cadastrados pelo app.

2.2.8 Módulo de Guia de Eventos:

a) 1. Aplicativo: o Módulo de Guia de Eventos em sua página principal, deve exibir uma listagem com agenda de eventos no município, em ordem sequencial por data mais próxima, ícones personalizados, data, título, local do evento, banner publicitário e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

a.1) As páginas Internas de exibição de Informações sobre cada evento cadastrado devem conter: local para fotos (no máximo 5), título, avaliação pelo usuário, endereço, data, horário do evento, texto descritivo, integração com apps de mobilidade e opção de compartilhar via redes sociais ou apps de comunicação instantânea.

b) Painel Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as informações de cada evento inserido no sistema.

2.2.9 Módulo de Guia de Notícias:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Notícias em sua página principal, deve exibir uma listagem com notícias organizadas por última data de postagem, espaço para foto ilustrativa ou banner publicitário, data da postagem, título da postagem e descrição Inicial em no mínimo duas linhas resumidas e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

a.1) As páginas internas de exibição de Informações sobre cada notícia cadastrada devem conter: local para fotos (no máximo 5), título, data, horário da postagem, texto descritivo e opção de compartilhar via redes sociais ou apps de comunicação instantânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) Painele Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover/editar todas as informações de cada notícia inserida no sistema e ser opcional o envio de notificações a todos os usuários do app em postagens principais.

2.2.10 Módulo de Guia de Obituário:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Obituário em sua página principal, deve exibir uma listagem de óbitos organizadas por última data de falecimento, espaço para foto ilustrativa ou ícone Ilustrativo, data do falecimento, nome do falecido e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

a.1) As páginas internas de exibição de informações sobre cada falecido devem conter: local para fotos (no máximo 3), nome do falecido, data do falecimento, texto descritivo, local e horário do velório, local e data do sepultamento.

b) Painele Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover/editar todas as informações de cada óbito inserido no sistema.

2.2.11 Módulo de Guia de Serviços da Prefeitura:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Serviços da Prefeitura em sua página principal, deve exibir uma listagem de serviços oferecidos pelo site da prefeitura ou outros aplicativos disponíveis na gestão pública, fazendo link direto com suas interfaces através de navegador Interno do próprio aplicativo e um espaço para foto e informações em texto do paço municipal.

a.1) As páginas internas de exibição de informações sobre cada serviço disponível devem linkar diretamente as interfaces de cada serviço, possuir ícones personalizados e organização por ordem alfabética.

b) Painele Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover/editar todas as informações de cada serviço disponível inserido no sistema.

2.2.12 Módulo de Guia de Leitura de QRCODE:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Leitura de QRCODE em sua página principal, deve exibir um botão para abertura da câmera para leitura de QRCODE e navegação em páginas internas personalizadas para obras, pontos turísticos, pontos de ônibus e pontos de interesse público.

a.1) As páginas internas de exibição de informações sobre cada item disponível devem exibir os seguintes dados:

a) Obras;

b) Pontos Turísticos;

c) Pontos De ônibus;

d) Pontos De Interesse Público.

b) Painele Administrativo: o Módulo Administrativo deve ter as opções de ativar ou desativar o módulo de leitura de QRCODE.

2.2.13 Módulo de Guia de Telefones Úteis:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Telefones Úteis em sua página principal, deve exibir uma listagem de pontos de interesse público organizados por ordem alfabética, contendo o título e o telefone do ponto, sendo clicável e integrado ao app de chamadas do celular do usuário e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

b) Painele Administrativo: o Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as informações de cada ponto de interesse disponível e inserido no sistema.

2.2.14 Módulo de Guia de Vagas de Emprego:

a) Aplicativo: o Módulo de Guia de Vagas de Emprego em sua página principal, deve exibir uma listagem de vagas disponíveis organizadas por ordem de última data de inserção, contendo o número de vagas disponíveis, cargo/função e no topo disponibilizar uma caixa de busca por palavras com objetivo de facilitar a navegação do usuário.

b) Painele Administrativo: O Módulo Administrativo deve conter as opções de inserir, remover ou editar todas as informações de cada vaga de emprego disponível e inserida no sistema.

2.3 O Município poderá solicitar a inclusão de outros módulos, sistemas, abas, páginas de conteúdo e exibição não especificados neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional, bem como alteração ou exclusão dos mesmos.

2.4 O aplicativo deverá ser entregue, em pleno funcionamento, com todos os módulos solicitados em no máximo 20 (Vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Município.

2.5 A licença para uso do aplicativo, incluindo implementação, suporte e manutenção, será de 12 (Doze) meses, a contar da data da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Município.

2.6. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.7. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.8. Arcar com as despesas do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.9. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.10. Fornecer ao município as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.12. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.13. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviços, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) que será pago em até 15 (quinze) dias após entrega do Aplicativo.

3.2. A prefeitura enviará a ordem de serviço;

3.2.1. Após o envio da ordem e realização dos serviços, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará do dia 07 de julho de 2022 até 06 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.004.000.04.122.0003.2.007.3.390.40.00 Ficha – 33.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São as seguintes as obrigações da CONTRATADA:

a) A empresa contratada para o fornecimento do aplicativo que trata este objeto ficará responsável pela entrega do produto, instalação, implementação, levantamento de campo presencial e online das informações e cadastro inicial dos dados, bem como manter o suporte técnico ao longo de 12 meses e capacitar os servidores indicados pelo Município para utilizar, monitorar e atualizar o aplicativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) Cabe à contratada manter uma estrutura digital em funcionamento constante, atender de imediato as solicitações de suporte, tais como: instruções para atualização de informações, funcionalidade do produto, atualizações e ações de melhoria se necessárias. A empresa contratada também deverá garantir tanto o acesso dos cidadãos ao aplicativo quanto o acesso da Administração Pública para as atualizações de informações que se façam necessárias.

c) Compete à Contratada fornecer apresentação e treinamento do produto para os servidores indicados pela Administração Pública, manter telefone de suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana, por 12 meses, garantir que a funcionalidade do aplicativo transcorra de forma integral e responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato.

7.2 São as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

a) A Contratante, por sua vez, se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros, 05 de julho de 2022.

LUIS FERNANDO ROSA DE CASTRO:58955810644

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.07.05 11:01:02 -03'00'

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

E-CIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 41.704.478/0001-80
Contratada

Testemunhas: